



VII Legislatura | 2015 / 2019

MESA DIRETORA | 2017/2019

Presidente - **Dep. Kaká Barbosa (AVANTE)**

1ª Vice-Presidente - **Dep. Roseli Matos (PP)**

2º Vice-Presidente - **Dep. Max da AABB (SD)**

1ª Secretária - **Dep. Edna Auzier (PSD)**

2º Secretário - **Dep. Bispo Oliveira (PRB)**

3ª Secretária - **Dep. Mira Rocha (PTB)**

4ª Secretária - **Dep. Raimunda Beirão (PMB)**

DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual
Aparecida Salomão (PSD)

Deputado Estadual
Augusto Aguiar (PMDB)

Deputado Estadual
Bispo Oliveira (PRB)

Deputado Estadual
Charles Marques (PSDC)

Deputada Estadual
Cristina Almeida (PSB)

Deputado Estadual
Dr. Furlan (PTB)

Deputada Estadual
Edna Auzier (PSD)

Deputado Estadual
Fabrcio Furlan (SD)

Deputado Estadual
Jaci Amanajás (PV)

Deputado Estadual
Jaime Perez (PRB)

Deputada Estadual
Janete Tavares (PSC)

Deputado Estadual
Jory Oeiras (PRB)

Deputado Estadual
Júnior Favacho (PMDB)

Deputado Estadual
Kaká Barbosa (AVANTE)

Deputada Estadual
Luciana Gurgel (PMB)

Deputada Estadual
Maria Góes (PDT)

Deputada Estadual
Marília Góes (PDT)

Deputado Estadual
Max da AABB (SD)

Deputada Estadual
Mira Rocha (PTB)

Deputado Estadual
Paulo Lemos (PSOL)

Deputado Estadual
Pedro Dalua (PSC)

Deputada Estadual
Raimunda Beirão (PMB)

Deputada Estadual
Roseli Matos (PP)

Deputada Estadual
Telma Gurgel (PSL)



VII Legislatura | 2015 / 2019

Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Diretor Geral – **Cezar Souza de Melo**

Gabinete Civil – **INTERINO - Antonio Aparecido da Silva**

Procurador Geral – **Eugênio Carlos Santos Fonseca**

Consultoria Geral – **INTERINO - Eugênio Carlos Santos Fonseca**

Assessoria Geral da Mesa diretora – **João Jorge Goulart Salomão de Santana**

Auditoria Geral – **Astalayr Martins**

Secretaria de Administração – **INTERINO - Cezar Souza de Melo**

Secretário de Orçamento e Finanças – **Alberto Augusto Lopes Sidônio**

Secretário Legislativo – **Antonio Aparecido da Silva**

Secretaria de Polícia Legislativa – **Cesar Nazare Alves de Souza Junior**

Secretário de Planejamento – **Carlos Alberto Sampaio Cantuária**

Secretário das Comissões Técnicas – **Gilmar Santa Rosa Barbosa**

Escola do Legislativo – **Wilca Silva da Costa**

Casa Militar – **Ten. Cel. Jones Miguel Pereira da Silva**

Diretoria da Rádio/Tv Legislativo – **Iraciara Santos de Araujo**

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Subchefe do Gabinete Civil –

Coordenador de Informática – **Ermano Sena Maduro**

Departamento de Imprensa Oficial

SECRETARIA LEGISLATIVA

E-mail: diario@al.ap.gov.br

Antonio Aparecido da Silva

Secretário Legislativo

Igor Rafael Menezes Façanha

Agente Técnico Legislativo

João Vinicius de Lima Farias

Agente Técnico Administrativo

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303
CEP.: 68900-073

www.al.ap.gov.br

SECRETARIA LEGISLATIVA - (SELEG)

TERMO DE OCORRÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE OCORRÊNCIA

De acordo com o estabelecido no § 2º do Artigo 111 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, sob a Presidência do Deputado **Kaká Barbosa**, Secretaria da Deputada **Maria Góes**, depois de encerrado o tempo regimental para o início da sessão e verificada a falta de “quorum”, o citado Presidente declarou que a 49ª Sessão Ordinária deixaria de ser realizada, mandando lavrar o presente Termo de Ocorrência, que vai assinado pelo Presidente, pelo Secretário e pelo Deputado **Paulo Lemos**. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às nove horas e quarenta e oito minutos do dia vinte e dois de junho de dois mil e dezessete.

Termo de Ocorrência (49ª Sessão Ordinária)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - (SECAD)

PORTARIA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 2715/2017-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Nomear, **ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Procuradoria Geral CDSL-2, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de junho de 2017.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 1º de junho de 2017.


Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - (SEOF)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - (CPL)



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017-CPL/AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1342/2017 – PRESII/AL,
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2017 - CPL/ALAP
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "I".
OBJETO: Aquisição de assinatura para acesso via internet aos serviços do Sistema "Banco de Preço", por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.
ADJUDICADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 35.963.479/0001-46
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
JUSTIFICATIVA: O que temos visto hoje no mercado é a grande dificuldade em se conseguir cotações de preços. As empresas que se prestam a isto, de certa forma, aproveitam-se da indicação para apresentar os preços que lhe convém. Por vezes, constatamos no momento da cotação, que há superfaturamentos com alegações de diversos motivos por parte de fornecedores, tornando-se necessária a contratação de ferramenta desenvolvida para auxiliar a Administração Pública na pesquisa de preços, como um facilitador das cotações, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões e Estados, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público. E o Sistema "Banco de Preço" é no momento a ferramenta com todas as características supracitadas, ideal para sanar os riscos de contratações superfaturada, além de demonstrar a realidade dos preços contratados pela Administração Pública. A contratação de assinatura do Sistema de Informações de acesso via internet, "Banco de Preço", não é só necessário, é imprescindível, possibilitando maior rapidez e agilidade nos procedimentos de contratação, mas também, na minimização dos riscos inerentes a administração pública, que podem vir a contratar com preços inexequíveis ou sobrefaturados, arriscando-se a sofrer penalidades dos órgãos de controles externos. Ressalta-se que a contratação do serviço não será apenas meramente útil, atrativo ou interessante, mas pode estabelecer o valor estimado que melhor atenda ao princípio da economicidade, com base no art. 40 e 43 da Lei nº 8.666/1993. A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da mesma lei e pressupõe inviabilidade de competição que pode decorrer de ausência total de competidores, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração. Como foi demonstrado através do portfólio apresentado pela empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA**, os serviços ofertados têm características únicas e exclusivas, atendendo à necessidade da administração, a signatária apresentou também **Atestado de Exclusividade – ATE nº 3680/17**, expedido pela **Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSEPRO NACIONAL**, onde atesta que a empresa é a **única** fornecedora no Brasil do produto com as especificações da ferramenta "Banco de Preços", não havendo no mercado nenhum outro sistema que se compare ao apresentado, por ser um serviço exclusivo, caracterizando a inviabilidade de competição. Por este motivo, foi efetuada contratação direta, por Inexigibilidade, amparado pelo inciso

1/2



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Comissão Permanente de Licitação

art. 25, do Estatuto Geral da Licitação. A contratada apresentou todos os documentos necessários para a habilitação, juntamente com as certidões fiscais e trabalhistas, conforme determina a Lei, e o preço ofertado é o mesmo que foi contratado por outros órgãos públicos, além da signatária ser detentora dos direitos autorais do Sistema "Banco de Preços".

LOCAL E DATA: Macapá – AP, 19/06/2017.

ASSINATURA: Georgeton Rosa de Oliveira, Presidente da CPL.

PARECER JURÍDICO: 122/2017 PRÓGER – AL, de 20/06/2017.

DEFERIDO EM 20/06/2017, por César Souza de Melo, Diretor Geral – AL.

Georgeton Rosa de Oliveira
Presidente da CPL

2/2